



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 7.696/2025.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
NORMAS DO REGULAMENTO
OFICIAL DO PRÊMIO TIA BETE – 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal n.º 1.000, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Prêmio Tia Bete no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã, destinado ao incentivo e valorização do Professor.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes no Regulamento Oficial do Projeto de incentivo e valorização do Professor denominado Prêmio Tia Bete, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo único.

Art. 2º. A Banca Avaliadora do Prêmio Tia Bete – 2025 será designada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR
PRÊMIO TIA BETE - 2025**



São Roque do Canaã - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025

PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS GERALDO GUERRA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
GABRIEL FORÇA SILVESTRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GELDA MARIA SPALENZA GUERRA

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAMYLLA DIPRÉ LUCHI

ESCOLAS ENVOLVIDAS
EMEI “TIA NEIDA”
EMEI “SÃO ROQUE”
EMEIEF “SANTA JÚLIA”
EMEIEF “LUIZ MÔNICO”
EMEIEF “VALE DO CANAÃ”
EMEIEF “JOSEPHIR BOSCHETTI”
EMEIEF “DARLY NERTY VERVLOET”

São Roque do Canaã - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025

CAPÍTULO I
DO REGULAMENTO

Art. 1º. O presente regulamento tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos do Projeto de Incentivo e Valorização do Professor - Prêmio Tia Bete 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã.

Art. 2º. É condição essencial para inscrição, o pleno conhecimento e integral aceitação das instruções e normas contidas neste.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º. O Prêmio Tia Bete é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã, criada com a missão de reconhecer, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras realizadas por professores da Rede Municipal de Ensino, visando identificar e destacar as práticas inovadoras que promovam consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que tragam contribuições significativas para o desenvolvimento da educação no município, sendo a celebração do compromisso dos educadores municipais com um ambiente de aprendizado mais rico e colaborativo.

Parágrafo Único: “Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.” (BRASIL, 2018, p. 8).

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES E NORMAS

Art. 4º. O Prêmio Tia Bete, por sua natureza de caráter pedagógico e educacional, não está sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º inciso II da Lei n.º 5.768/71, bem como, do artigo 30 do Decreto Federal n.º 70.951/72.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. A inscrição e participação no Prêmio Tia Bete é voluntária, gratuita, não sendo vinculada a aquisição de quaisquer produtos, bens, direito e/ou serviço e nem condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, seja qual for sua natureza, a título de resarcimento de tributos.

Art. 6º. A participação dar-se-á através da inscrição de um ou mais projetos educacionais - já realizados ou em andamento - respeitando o período base, qual seja: FEVEREIRO/2024 até AGOSTO/2025.

Art. 7º. Os inscritos devem expressar inovação educacional, a partir dos critérios: Qualidade do Relato; Impacto; Contextualização; Eficiência; Aplicabilidade; Engajamento; Intencionalidade; Interdisciplinaridade; Inter-relacionamento; Inclusão.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. A participação no Prêmio Tia Bete - 2025 é condicionada exclusivamente aos Professores da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, independente da modalidade de ensino que atua.

Art. 9º. O participante poderá inscrever um ou mais projetos para concorrer à premiação.

Art. 10º. O(s) projeto(s) inscrito(s) deve(m) ter implementação finalizada até o mês de Agosto de 2025, não valendo neste processo a inscrição de ideias ou propostas ainda não executadas, nem projetos premiados em edições anteriores.

Art. 11º. O projeto pode ter sido executado no ano anterior, mas obrigatoriamente na Rede Municipal de Ensino.

Art. 12º. O projeto deve ter um único autor representante, ainda que tenha coautoria ou tenha sido realizado por um grupo de professores.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO

Art. 13º. A inscrição no Prêmio Tia Bete dar-se-á de forma gratuita, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, acessível pelo link: <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br/selecao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 14º. As inscrições deverão ser realizadas, estritamente, de forma on-line e no período de: **28 de julho de 2025 até 04 de setembro de 2025**.

Art. 15º. O participante deverá preencher, obrigatoriamente, todos os dados e informações solicitadas no formulário de inscrição, para que a inscrição seja validada, atendendo os seguintes referenciais:

I) Identificação do Professor: Nome completo, endereço de e-mail, contato telefônico, endereço residencial, local de trabalho, cargo, disciplina(s) que leciona, etapa da educação de aplicação do projeto (Infantil, Ensino Fundamental I ou Ensino Fundamental II).

II) Justificativa do Projeto: O grupo de perguntas que dão entendimento à concepção do projeto reúne os seguintes itens:

a. Por que desenvolveu o Projeto? (relato que apresenta a problematização do projeto, considerando aspectos relacionados às necessidades curriculares dos próprios indivíduos, da escola, da sociedade e/ou do mundo que justificaram a implementação do projeto);

b. O que o Projeto traz de inovação educacional? (relato apresentando as abordagens, tecnologias e práticas inovadora da ação pedagógica estruturada, que, de alguma forma, tenha promovido melhorias no processo de ensinoaprendizagem, considerando os diferentes contextos escolares, os interesses e necessidades dos alunos);

c. Quem se beneficiou com os resultados do Projeto? (relato apresentando os diversos públicos beneficiados pelo projeto: alunos, comunidade escolar, famílias, bairro, cidade, estado e/ou país);

d. Quais competências e habilidades foram desenvolvidas? (relato, referenciado na BNCC, apresentando as competências gerais, e habilidades relacionadas às áreas do conhecimento que foram desenvolvidas no projeto).

III) Desenvolvimento: O grupo de perguntas que dá entendimento ao desenvolvimento do projeto, visa trazer entendimento sobre a aplicação e metodologia. Reúne as seguintes questões: (i) passo a passo da execução; (ii) metodologia; (iii) avaliação; e (iv) resultados.

IV) Material complementar: O material complementar do Projeto compreende fotos, textos, vídeos, áudios e outros anexos que possam ajudar na compreensão do mesmo.

V) Os projetos inscritos no Prêmio Tia Bete receberão a confirmação de inscrição, após o envio do projeto, não sendo possível alterar, fazer acréscimos e/ou editar as informações e projeto após o seu envio.

VI) A Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo professor, bem como, qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas de transmissão e/ou no provedor de internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII) Caso o professor não receba a mensagem de confirmação de participação em até 3 (três) horas, após o envio da inscrição, deverá enviar um e-mail para educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br informando o fato para ciência da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã. Não serão aceitas reclamações após a data de encerramento das inscrições.

VIII) A Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES trata como confidencial todos os dados coletados por meio da inscrição, assegurando que estes serão armazenados dentro das medidas de segurança cabíveis;

IV) Os inscritos declaram estar cientes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709/2018, que controla a privacidade e o uso/tratamento de dados pessoais, AUTORIZANDO o uso do material anexo ao seu projeto inscrito.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16º. Os projetos inscritos serão avaliados em etapas, sendo:

- a. **Análise de Adequação:** Etapa que avaliará a adequação do projeto ao presente regulamento;
- b. **Análise Pedagógica Documental dos Projetos:** Avaliará o desenvolvimento de competências e habilidades, conforme a BNCC;
- c. **Análise Presencial:** Etapa **complementar, não eliminatória**, facultativa ao inscrito, na qual a Banca Avaliadora terá a oportunidade de tirar dúvidas acerca dos projetos inscritos. A mesma terá dia e horário previamente determinado;
- d. **Classificação Final:** Etapa na qual a Banca Avaliadora realizará a avaliação dos projetos e procederá com a classificação dos mesmos.
- e. **Premiação:** Divulgação dos(as) vencedores(as) e premiação, no dia 14 de outubro de 2025, conforme cronograma oficial.

Art. 17º. O resultado final será de **exclusiva** responsabilidade da Banca Avaliadora, designada através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo contestação sobre os resultados.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18º. A seleção de Projetos, em suas etapas, contemplará os seguintes critérios de avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRITÉRIOS	DESCRÍÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
QUALIDADE DO RELATO	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	- Clareza e objetividade do relato, da experiência e conteúdo exposto. - Respeito às normas da Língua Portuguesa. - Consistência pedagógica e conceitual.	0 a 10
IMPACTO	A ação pedagógica inovadora deve gerar mudanças que resultem em melhorias reais para a educação. O impacto refere-se ao efeito gerado após a execução da prática educacional inovadora. Este deve ser significativo e claramente percebido nos alunos e no seu desempenho.	- Demonstra resultados substanciais de melhoria na aprendizagem, com base em processo avaliativo.	0 a 10
		- Demonstra resultados substanciais no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a BNCC, e a diversidade de interesses e necessidades.	0 a 10
CONTEXTUALIZAÇÃO	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do local e das pessoas envolvidas no processo. A inovação só apresentará resultados satisfatórios se estiver contextualizada. A contextualização é um dos fatores mais determinantes para o êxito de uma prática inovadora, e é um risco tentar importar práticas sem as devidas adaptações que respeitem as características culturais, sociais, histórias e econômicas dos alunos e da escola.	- Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade.	0 a 10
EFICIÊNCIA	A eficiência refere-se à racionalização dos recursos	- Fez bom uso dos recursos (materiais e	0 a 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	(materiais, humanos, financeiros), de modo que se obtenha o melhor resultado possível com a menor quantidade de recursos. Ser eficiente na prática educacional inovadora é empregar da melhor forma possível os recursos disponíveis.	estrutura) disponíveis.	
APLICABILIDAD E	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações.	- É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 10
ENGAJAMENTO	Engajamento na prática educacional inovadora é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: alunos, professores, coordenadores, servidores técnico-administrativos e direção da escola. O engajamento se reflete no empenho com o qual os envolvidos participam da prática.	- Promove o envolvimento ativo de alunos, professores, gestores e da comunidade na prática inovadora.	0 a 05
INTENCIONALID ADE	A inovação não é um fim em si mesma, mas sim uma forma de alcançar os objetivos da educação. A inovação educacional deve ser orientada para resultados, promovendo mudanças significativas no contexto pedagógico e/ou escolar.	- Soluciona problemas dos alunos, professores e da escola como um todo. - O projeto foi orientado para os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC - Educação Infantil) ou para o desenvolvimento de competências e habilidades (BNCC - Ensino Fundamental)	0 a 05
INTERDISCIPLIN ARIDADE	Na prática educacional inovadora a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes	- Integra diferentes conteúdos, disciplinas e/ou áreas de conhecimento. - Traz elementos novos	0 a 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	disciplinas, conteúdos e abordagens.	gerando novas formas de aprender e de ensinar.	
INTER- RELACIONAME NTO	A diversidade de pessoas de fora da escola envolvidas na prática inovadora é altamente enriquecedora. A inclusão de colaboradores e organizações além da escola aumenta a complexidade da prática, pois há potencialmente mais conflitos e mais pessoas para gerenciar, porém incrementa a capacidade da rede para resolver problemas multidimensionais, que não podem ser reduzidos às perspectivas particulares de indivíduos.	- Promove a participação de outros atores da comunidade escolar (gestores, outros professores, alunos de outras turmas, outros colaboradores da escola).	0 a 05
		- Promove a participação de familiares dos alunos.	0 a 05
		- Promove a participação de atores da comunidade local, externos à escola, formando parcerias com outras escolas, empresas ou outras organizações.	0 a 05
INCLUSÃO	A inclusão em práticas educacionais inovadoras refere-se ao acolhimento de todos os alunos, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas.	- Promove a aceitação e a valorização das diferenças individuais.	0 a 10
TOTAL:			100 PONTOS

Art. 19º. Os candidatos inscritos no Prêmio Tia Bete serão avaliados, com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pela Banca Avaliadora, conforme os critérios estabelecidos no item 5.1.

Art. 20º. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de, ao longo do cronograma, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição, caso seja identificadas situações, como:

- a. Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição e/ou durante o processo de seleção do projeto;
- b. Prática de plágio e/ou uso de imagens e textos, sem devida referência de autoria;
- c. O envio de projeto idêntico ao de outro professor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d. Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, classe, raça, etnia, religião, preferência política e/ou por razão de deficiência;
- e. Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o professor e/ou a Secretaria Municipal de Educação, que comprometa o Prêmio Tia Bete - 2025 e seus realizadores;
- f. O mesmo projeto tenha sido selecionado entre os 03 (três) projetos de edições anteriores, mesmo que tenha sido aplicado em outra turma de alunos ou outra escola.

Art. 21º. Podem se inscrever e participar do Prêmio Tia Bete:

- (i) Projetos inscritos em edições anteriores, que não tenham sido selecionados entre os 03 (três).

Art. 22º. Não se inclui no escopo de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Banca Avaliadora, a divulgação das notas aplicadas aos projetos, exceto sua classificação durante as etapas de avaliação.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 23º. Os três primeiros candidatos classificados com melhor pontuação, receberão:

- a. Troféu;
- b. Certificado de Participação no Prêmio Tia Bete - 2025;
- c. Premiação em Dinheiro, sendo:
 - 1º Lugar: R\$3.000,00 (três mil reais);
 - 2º Lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais);
 - 3º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

- **28/07/2025** - Início do período de inscrições, via formulário on-line no Site;
- **04/09/2025** - Encerramento do Prazo de Inscrições;
- **08/09/2025 a 12/09/2025** - Análise dos projetos inscritos pela Banca Avaliadora;
- **15/09/2025 a 19/09/2025** - Apresentação para análise presencial dos projetos inscritos;
- **14/10/2025** - Premiação.

Art. 24º. Caso, por evento de força maior, não seja possível seguir o cronograma disposto acima, a Secretaria Municipal de Educação remarcará nova(s) data(s) para realização da referida ação.

CAPÍTULO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Antes de realizar a inscrição, o(a) professor(a) deverá ler atentamente este projeto pedagógico, com todas as normas constantes, aceitar todas as suas condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do(a) professor(a).

Art. 26º. A formalização da inscrição pelo candidato, implica na concordância com este Projeto Pedagógico, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito, incluindo:

- a.** A cessão de uso da ideia/projeto para aplicação direta na educação, na mesma Escola do candidato e/ou em outra instituição de ensino;
- b.** A cessão total, em caráter irrevogável e irretratável para a Secretaria Municipal de Educação, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais inscritas, criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
- c.** A autorização de uso de nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação. Bem como o uso das informações e dados do Projeto, sem qualquer restrição, para qualquer tipo de publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado do Prêmio sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos; e
- d.** A cessão e a autorização de que tratam os itens "a", "b" e "c" acima serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar do início do período de inscrição.
- e.** Os inscritos declaram estar cientes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709/2018, que controla a privacidade e o uso/tratamento de dados pessoais, AUTORIZANDO o uso do material anexo ao seu projeto inscrito.

Art. 27º. As obras e os direitos de que tratam os incisos do Item 8.2 poderão ser usados pela Secretaria Municipal de Educação e parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

Art. 28º. Ao inscrever-se, o(a) professor(a) autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Secretaria Municipal de Educação ou à terceiros e pelos parceiros em virtude do Prêmio, sejam reproduzidos pela mesma, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios autorizados pelos organizadores.

Art. 29º. O inscrito será, exclusivamente, responsável por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.

Art. 30º. A autenticidade dos Projetos enviados será avaliada pela Banca Avaliadora, sendo desclassificado o Projeto que infringir quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento.

Art. 31º. Caso um candidato infrinja qualquer das condições estabelecidas neste, ou declare alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, será desclassificado. Neste caso, será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

Art. 32º. Caso seja constatado pelos organizadores qualquer descumprimento deste projeto ou, ainda, tentativa de descumprimento, o professor será automaticamente excluído da premiação, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o Prêmio será transferido para o próximo candidato classificado, dentro das condições válidas e previstas neste.

Art. 33º. O candidato que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou ainda que violar os termos e condições impostos neste instrumento, estará automaticamente desqualificado e desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

Art. 34º. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 35º. As dúvidas e/ou informações adicionais acerca do Prêmio “Tia Bete” poderão ser esclarecidas por meio de contato através do endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Educação: educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 36º. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa do Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do Prêmio “Tia Bete” - 2025.

São Roque do Canaã – ES, 04 de junho de 2025.

GELDA MARIA SPALENZA GUERRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n.º 6.812/2023